

**PORTARIA Nº208/2022** - O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições previstas no artigo 209, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Ceará), e tendo em vista o disposto no artigo 209, § 5º, do mencionado Estatuto e, ainda considerando o que consta no Processo nº12300320/2021; RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar**, por mais 15 (quinze) dias, o **prazo** para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº191/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará nº107, no dia 23 de maio de 2022, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Sindicante, constantes da Comunicação Interna nº020/2022. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 08 de junho de 2022.

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBROS PARA A COMISSÃO ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA – CEIC**  
RESULTADO FINAL - DIVULGADO EM 08/06/2022  
LISTA DE INDICAÇÕES

Nº	Nº INSCRIÇÃO	ASSOCIAÇÕES CIVIS OU ENTIDADES DE ARTISTAS	ÁREA CULTURAL	NOMES DA LISTA TRÍPLICE
*	*	*	*	*

\* Não houve inscritos. Portanto, as indicações ocorrerão conforme o item 6.3.2. do Edital

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

**PORTARIA Nº402/2022** - A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº02505568/2022, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 2º da Lei nº17.945, de 07 de março de 2022, publicada no DOE de 08 de março de 2022, Regulamentada pelo Decreto nº34.759/2022 de 26 de maio de 2022, publicado no DOE de 26 de maio de 2022, ao servidor **RAIMUNDO NONATO COSTA MEDEIROS**, matrícula nº000513-1-4, exercente da função de Classificador de Produtos Agrícolas, lotado na Secretaria do Desenvolvimento Agrário, **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** de 30% sobre seu vencimento-base, referente à obtenção do título de Graduação em Pedagogia, a partir de 1º de janeiro de 2022. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 30 de maio de 2022.

Ana Teresa Barbosa de Carvalho  
SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**EDITAL Nº003/2022**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ – SDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o convênio celebrado pelo Estado do Ceará e os Órgãos/Entidades integrantes do poder executivo estadual e universidades conveniadas, com fundamento no Decreto nº29.704, de 8 de abril de 2009, **torna pública a realização do processo seletivo de estagiários** da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, para estudantes de nível superior nas áreas de conhecimento conforme disposições a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas do Processo Seletivo de Estagiários, destinado aos alunos regularmente matriculados nos cursos das Instituições de Ensino Superior, conveniadas para ingresso no programa de estágio universitário da Secretaria do Desenvolvimento Agrário.
- 1.2. O processo seletivo visa ao preenchimento de 24 vagas de estágio previstas no anexo I e será realizado em duas fases:  
1ª Análise de currículo/histórico escolar do curso superior; e  
2ª Entrevista.
- 1.3. As fases são de caráter eliminatório e classificatório, respectivamente.
- 1.4. O candidato poderá obter o Edital regulador do processo seletivo no endereço eletrônico da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA ([www.sda.ce.gov.br](http://www.sda.ce.gov.br)).
- 1.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários funcionará na Célula de Gestão de Pessoas - CEGEP da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, situada na Avenida Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, em Fortaleza, telefone: (85) 3101-8029, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.
- 1.6. Os candidatos aprovados na fase eliminatória serão informados sobre data e horário da entre-vista através no mesmo endereço digital supracitado no item 1.4.

**2. DO ESTÁGIO**

- 2.1. O programa de estágio é destinado a complementar a formação educacional do estagiário e a promover o seu desenvolvimento profissional.
- 2.2. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a SDA ou com o Estado do Ceará.
- 2.3. O estágio será formalizado mediante Termo de Compromisso, firmado pelo estudante e pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário, com a intervenção obrigatória da Instituição de Ensino conveniada.
- 2.4. Os estagiários serão orientados por profissionais de nível superior, lotados na SDA, e desenvolverão atividades inerentes a sua formação acadêmica.

**3. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO**

- 3.1. São requisitos para o candidato realizar o estágio:
  - a) Estar e manter frequência e matrícula regulares no curso relacionado à vaga em que pretende realizar o estágio, conforme Anexo I deste Edital;
  - b) ter concluído, até a data da inscrição, no mínimo, 50% dos créditos do respectivo curso;
  - c) celebrar termo de compromisso com a SDA e a Instituição de Ensino Superior conveniada.
  - d) Ter obtido média global igual ou superior a 7 (sete), variando numa escala de 0 (zero) a 10 (dez);
  - e) Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o último ano do curso em referência.

**4. DA CARGA HORÁRIA**

- 4.1. A jornada de atividade do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, no horário de expediente da SDA, qual seja, de 8h às 12h ou 13h às 17h, sem prejuízo de suas atividades discentes.
- 4.2. É assegurada ao estagiário, nos períodos de avaliação de aprendizagem pelas instituições de ensino, carga horária reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso e mediante comprovação.

**5. DA BOLSA DE ESTÁGIO**

- 5.1. O estudante em estágio não-obrigatório na SDA fará jus à bolsa de estágio mensal no valor correspondente a 50% da referência ANS-I, R\$ 744,11 (setecentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), bem como ao auxílio-transporte e Seguro de Vida.

**6. DAS VAGAS**

- 6.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas imediatas para estagiários dos cursos de Administração, Agronomia, Biblioteconomia, Ciência Ambiental, Ciências Contábeis, Comunicação Social (Jornalista), Direito, Estatística, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação, Geografia e Serviço Social, bem como formação de cadastro de reserva, conforme Anexo I deste Edital.
- 6.2. Os candidatos classificados serão convocados dentro do prazo de validade da presente seleção, respeitando a ordem de classificação e de acordo com as necessidades da SDA.
- 6.3. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência poderão ser preenchidas por candidatos aprovados nas vagas de ampla concorrência do mesmo curso, quando não houver aprovados suficientes para o preenchimento total das vagas reservadas.

**7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 7.1. Serão destinados 10% (dez por cento) do total de vagas para os candidatos com deficiência, conforme Anexo I desde Edital, nos termos do §4º do art. 26 do Decreto estadual nº 29.704/2009, do art. 16 da Lei estadual nº10.927-A, de 02 de outubro de 1984 (DOE de 13/11/1984), e do §1º do art. 329 da Constituição do Estado do Ceará, observadas as diretrizes do Decreto federal nº3.298/1999.
- 7.2. O candidato que efetuar sua inscrição concorrendo as vagas reservadas para os candidatos com deficiência, poderá requerer em aba específica:
  - a) Tratamento diferenciado para os dias da seleção, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da entrevista, sendo de inteira responsabilidade do candidato trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura da mesma, previamente autorizados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários;



7.3. O candidato aprovado em vaga reservada à deficiente poderá ser submetido à perícia médica para verificação de sua condição.

#### 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF do candidato. Não será cobrado pagamento da taxa de inscrição.

8.2. A Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.3. O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiros não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

8.4. A inscrição para o processo seletivo de estágio será admitida SOMENTE via Internet na página da Secretaria do Desenvolvimento Agrário [www.sda.ce.gov.br](http://www.sda.ce.gov.br) através do Sistema de Gerenciamento de Inscrição e Seleção (SISSEL) onde deverá preencher os dados corretamente e criar sua senha. Com a senha criada o candidato deverá postar os seus dados pessoais, fazer a opção pela vaga para a qual deseja concorrer e demais informações que o aplicativo solicitar. A senha permitirá o acesso ao candidato para alteração de dados somente até o dia do encerramento das inscrições.

8.5. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, a seleção e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

8.6. Não serão aceitas inscrições que não atenderem rigorosamente ao disposto neste Edital, ou feitas por qualquer outra via, que não sejam as nele contidas.

8.7. Serão solicitadas as seguintes informações que comporão a ficha de inscrição:

a) Nome Completo;

b) Endereço Residencial completo (CEP, Bairro, Cidade/ UF)

c) Naturalidade;

d) Nacionalidade;

e) Data de nascimento;

f) Estado Civil;

g) Telefone fixo/Celular;

h) E-mail 1/E-mail 2;

i) Curso;

j) Instituição de Ensino;

k) Ano e período;

l) Turno;

m) Disponibilidade de turno para estagiar: ( )Matutino ( )Vespertino

n) Deficiente/PCD? ( ) sim ( ) não

o) ( ) Declaro que preencho os requisitos elencados no Edital de Seleção de Estagiário nº003/2022.

8.8. No ato da inscrição o candidato optará pela vaga de acordo com a sua formação/perfíl, e fará o upload dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade (frente e verso);

b) CPF;

c) Título de Eleitor OU comprovante de quitação eleitoral;

d) Comprovante de residência atualizado;

e) Comprovante de matrícula no semestre corrente;

f) Histórico escolar atualizado até o momento da inscrição;

g) Laudo médico, para os que concorrerem às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, observado o art. 4º do Decreto federal nº3.298/1999. Somente será analisado o laudo médico expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID, bem como à provável causa da deficiência, nos termos do §3º do art. 6º do Decreto estadual nº 29.704/2009.

8.9. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas, podendo este, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública.

8.10. As inscrições no site estarão abertas durante o prazo de 15 dias úteis, a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

#### 9. DA SELEÇÃO

9.1. Esta seleção constará de duas etapas que serão explicitadas abaixo. O não cumprimento destas etapas e prazos pelo candidato resultará em desclassificação automática do mesmo.

9.2. Para esta seleção, o resultado final que atesta a aprovação do candidato terá como base a análise curricular e entrevista.

9.3. O resultado final da seleção será divulgado no endereço eletrônico [www.sda.ce.gov.br](http://www.sda.ce.gov.br) no site da SDA.

9.4. Cabe a Célula de Gestão de Pessoas (CEGEP) a validação dos documentos que comprovem pontuação do candidato, sendo desconsiderados os documentos adulterados, rasurados, ilegíveis ou que não estejam em concordância com os critérios de pontuação apresentados neste edital

9.5. Seguindo o protocolo de saúde contra a COVID-19, os candidatos que apresentem sintomas gripais não deverão comparecer a quaisquer fases deste processo seletivo.

9.6. 1ª Etapa: Análise Curricular

9.6.1. Será atribuída pontuação zero ao candidato que não enviar a imagem dos documentos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a validação da Análise Curricular;

9.6.2. Só serão aceitos documentos encaminhados via Sistema de Gerenciamento de Seleção e Inscrição (SISSEL) da SDA, NÃO sendo admitido por meio postal, via correio eletrônico e(ou) requerimento administrativo;

9.6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no Sistema de Gerenciamento de Seleção e Inscrição (SISSEL) da SDA, o upload da documentação da análise curricular, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas;

9.6.4. Somente serão admitidas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg”, “.jpg” e “.pdf”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 5 MB.

9.6.5. Os documentos comprobatórios originais para validação deverão ser apresentados nos dias das respectivas entrevistas, citadas no item 8.8 do referido Edital, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo - Fortaleza - Ceará).

9.7. 2ª Etapa: ENTREVISTA

9.7.1. Serão convocados para a segunda etapa apenas os candidatos aprovados na fase eliminatória, e serão entrevistados pela Comissão Organizadora de acordo com os critérios definidos pela mesma.

9.7.2. Os candidatos deverão apresentar-se no local da entrevista no mínimo 1 (hora) antes do horário determinado (a partir de 08:00h, horário oficial de Brasília), com documento de identificação pessoal com foto utilizado no ato da inscrição.

9.7.3. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que apresentar-se após o horário estabelecido no subitem 9.7.2, inadmitindo-se qualquer tolerância. Não haverá em nenhuma hipótese segunda chamada para a entrevista, assim, o não comparecimento acarretará a eliminação do candidato.

9.7.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

9.7.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.7.6. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo o tratamento indevido e descortês a qualquer membro da equipe de aplicação das entrevistas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

9.7.7. Será EXCLUÍDO da seleção o candidato que:

a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

b) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus.

9.7.8. Duração, data, horário e local da entrevista

9.7.9. As entrevistas terão duração de 30 minutos e serão aplicadas, no turno da manhã (09h às 11h) conforme divulgação no site da SDA, [www.sda.ce.gov.br](http://www.sda.ce.gov.br)

#### 10 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate entre os candidatos, terá preferência o candidato que tiver:

a) maior nota na análise curricular

b) maior nota na entrevista;

c) tiver idade mais elevada.

#### 11. DO RESULTADO



11.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Secretária do Desenvolvimento Agrário e publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, bem como no seguinte endereço eletrônico: [www.sda.ce.gov.br](http://www.sda.ce.gov.br).

## 12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

12.1. A seleção de que trata o presente Edital será realizada por Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários designada pela Secretária do Desenvolvimento Agrário, publicada no Diário Oficial do Estado, à qual competirá:

- analisar toda a documentação apresentada, ordenando os candidatos por classificação, segundo os critérios estabelecidos neste Edital;
- elaborar a classificação dos candidatos habilitados por Ordem decrescente do total de pontos obtidos, procedendo à publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Ceará.
- Todas as fases da seleção de que trata o presente edital, obedecerão as medidas sanitárias em obediência ao Decreto Estadual Nº 33.510/2020, publicado no DOE de 16/03/2020, e suas alterações.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O prazo de validade desta seleção esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

13.2. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011.

13.3. Conhecimento de qualquer alteração do presente Edital, aditivos ou comunicados, somente mediante consulta ao site da SDA: [www.sda.ce.gov.br](http://www.sda.ce.gov.br).

13.4. O início das atividades pelos candidatos selecionados dentro o número de vagas se dará posteriormente à assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

13.5. A SDA chamará, posteriormente, por critério discricionário, os candidatos selecionados para o cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

13.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou pontuação de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados. Fortaleza - CE, 16 de maio de 2022.

Ana Teresa Barbosa de Carvalho  
SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

### ANEXO I – VAGAS

ÁREA	SETOR	VAGAS	VAGAS PCD	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA PCD	SUPERVISORES
Administração	PSJ	2	1	2	1	Francisco Osvaldo M. Maranhão
Agronomia	FEDAF	1		1		Roberto Virgílio e Sousa
Biblioteconomia	CEGEF E COAFI	3	1	3	1	Stephania Teles Gondim Viana
Ciência Ambiental	PSJ	1		1		Maria Imeuda Sabino
Ciências Contábeis	FEDAF E COAFI	2		2		Santiago Moraes de Carvalho
Comunicação Social - Jornalismo	PSJ	2		2		Maria Marclí de Oliveira
Direito	PSJ	3		3		José Erenarco da Silva
Engenharia Civil	CEPAL	1		1		Odilon Júnior
Engenharia da Computação	PSJ	2		2		Sílvio Roberto Andrade Siqueira
Engenharia Elétrica	CEPAL	1		1		Odilon Júnior
Estatística	CODIP e PSJ	2		2		Francisco das Chagas de V. Araújo
Geografia	PSJ	1		1		Maria Imeuda Sabino
Serviço Social	PSJ	1		1		Maria Imeuda Sabino

\*\*\* \*\*

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto Art. 2º, da IN TCE Nº 03/2017 e no Art. 5º incisos LIV e LV da CF/88, fica **NOTIFICADO** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE** - CNPJ: 23.444.748/0001-89 e o Ex – Prefeito Senhor: **RÔMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO**, para no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste, a comparecer junto ao Núcleo de Prestação de Contas-NUPRE/SDA, situado na Av. Bezerra de Menezes nº1820 - Bairro: São Gerardo-Cep: 60325-901, para tomar conhecimento dos Relatórios de Análise Financeira nº85/2018 de 10/04/2018-referente ao Convênio nº253/2010 - SACC nº623435; Relatório nº122/2018 de 09/07/2018-referente ao Convênio nº267/2011 - SACC nº770875 e Relatório nº125/2018 de 05/06/2018-referente ao Convênio nº114/2009 - SACC nº342817, os quais indicaram ocorrências no processo de Prestação de Contas destes convênios, firmados entre o Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE. No caso do não comparecimento no prazo acima mencionado, o processo seguirá seu curso normal, independentemente da vossa manifestação, para a Instauração da Tomada de Contas Especial. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 03 de junho de 2022.

Ana Teresa Barbosa de Carvalho  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 004/2022

PROCESSO Nº03657493/2022 Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Inexigibilidade, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica sem fins lucrativos visa a contratação de entidades(s) executora(s)** para realização de serviços de ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER visando apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar-camponesa com foco na comercialização da produção, atendendo todas as medidas sanitárias de enfrentamento a COVID-19, nas áreas de planejamento: Litoral Norte, Litoral Oeste/Vale do Curu, Sertão de Crateús, Serra da Ibiapaba e Sertão de Sobral, de acordo com o Edital de Credenciamento Nº 001/2022. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação haja vista a inviabilidade de competição entre os participantes, tendo em vista que a administração tem o intuito de contratar todas as pessoas jurídicas sem fins lucrativos que satisfaçam as condições exigidas no credenciamento, mediante preço previamente fixado, pelo órgão, que demonstre razoabilidade e vantajosidade. VALOR GLOBAL: 5.150.000,00 (Cinco milhões, cento e cinquenta mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MAPP 735 21100032.20.606.311.10571.05.339039.10000.0 - 2444 21100032.20.606.311.10571.06.339039.10000.0 - 2279 21100032.20.606.311.10571.11.339039.10000.0 - 3826 R\$ 2.900.000,00 PF 21000111320201 MAPP 865 21100032.20.606.311.10571.12.339039.10000.0 - 674 21100032.20.606.311.10571.08.339039.10000.0 - 11781 21100032.20.606.311.10571.11.339039.10000.0 - 3826 R\$ 2.250.000,00 PF 21000102720211 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como nas informações presentes no processo nº03657493/2022 e Parecer Jurídico nº467/2022. CONTRATADA: INSTITUTO VEREDAS DA CIDADANIA - CNPJ: 18.447.576/0001-67; e Centro de Estudos e Assistência às Lutas do/a Trabalhador/a Rural - CEALTRU - CNPJ: 06.745.897/0001-69. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Declaro a Inexigibilidade de Licitação supra, submetendo esta decisão ao secretário desta SDA, com base no art. 25, caput da Lei nº8.666/93 e suas alterações e no Edital de Credenciamento Nº001/2022, visando a contratação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, para o cumprimento do objeto nos termos aqui expressos. Fortaleza/CE, 02 de junho de 2022. FRANCISCO OSVALDO MOURA MARANHÃO Coordenador Administrativo-Financeiro RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente INEXIGIBILIDADE, em cumprimento ao art. 25, caput da Lei nº8.666/93 e suas alterações. Fortaleza/CE, 02 de junho de 2022. ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO Secretária do Desenvolvimento Agrário.

Jose Erenarco da Silva  
ASSESSORIA JURÍDICA

### INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2021

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº012/2021; II - CONTRATANTE: Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº1820, São Gerardo, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **G4 FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**; V - ENDEREÇO: Rua Coronel Miguel Dias, nº50, 4º andar, Patroliño Ribeiro, Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº8.666/1993; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** de vigência e alteração do valor contratual; IX - VALOR GLOBAL: R\$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais); X - DA VIGÊNCIA: 15 de junho de 2022 a 14 de dezembro de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO:

